



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CONDE

Nº 1.103

Conde, 12 de Abril de 2016.

CRIADO PELA LEI 156/95.

ATOS DO PODER EXECUTIVO

GABINETE DA PREFEITA

LEI Nº 890/2016

EM, 29 DE MARÇO DE 2016.

**ABRE CRÉDITO ESPECIAL
PARA FINS QUE ESPECIFICA
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA MUNICIPAL DE CONDE, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Conde aprovou e ela sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial na quantia de R\$ 2.670.000,00 (dois milhões, seiscentos e setenta mil reais), destinados a atender despesas com as seguintes Dotações Orçamentárias:

02.009 – FUNDO MUN. DE ASSIST. SOCIAL DE CONDE	
08.244.1006-2909	Desenvolv. das Ativ. do Prog. Bolsa Família
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00	Aplicações Diretas
3390.39.00-400	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica R\$ 400.000,00
	Sub-Total R\$ 400.000,00
02.015 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.1008-2035	Desenvolv. das Ativ. do PSB – Saúde Bucal
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES
3300.00.00	OUTRAS DESPESAS CORRENTES
3390.00.00	Aplicações Diretas
3390.30.00-200	Material de Consumo R\$ 50.000,00
3390.36.00-200	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física R\$ 100.000,00
3390.92.00-200	Despesas de Exercícios Anteriores R\$ 50.000,00
10.301.1008-1036	Aquisição de Equipamentos e Material Permanente para Unidades de Saúde
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
4490.00.00	Aplicações Diretas
4490.52.00-700	Equipamentos e Material Permanente R\$ 20.000,00
10.301.1008-1038 Construção, Ampliação e Reforma de Unidades de Saúde	
4000.00.00	DESPESAS DE CAPITAL
4400.00.00	OUTRAS DESPESAS DE CAPITAL
4490.00.00	Aplicações Diretas
4490.51.00-700	Obras e Instalações R\$ 2.000.000,00
	Sub-Total R\$ 2.220.000,00
02.001 – GABINETE DO PREFEITO	
04.122.2001-2917	Manutenção das Atividades da Controladoria Geral do Município
3000.00.00	DESPESAS CORRENTES
3100.00.00	PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS
3190.00.00	Aplicações Diretas
3190.04.00-000	Contratação por Tempo Determinado R\$ 50.000,00
	Sub-Total R\$ 50.000,00
	TOTAL GERAL R\$ 2.670.000,00

Art. 2º - As despesas com Crédito Especial, de que trata o artigo anterior, correrão por conta dos recursos oriundos dos itens I a IV, do Parágrafo 1º, do Art. 43º, da Lei 4.320/64.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORRÊA DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

LEI Nº 891/2016

EM, 12 DE ABRIL DE 2016.

**ALTERA A LEI Nº 788/2014 DE
01 DE OUTUBRO DE 2014 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDE, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 60 da Lei orgânica do Município, faz saber que o poder legislativo decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Altera o Parágrafo 1º do artigo 13 da lei nº 788 de 01 de Outubro de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

§ 1º - O vencimento base do Guarda Municipal de 3ª Classe será o valor de R\$ 956,45 (Novecentos e Cinquenta e seis Reais e Quarenta e Cinco Centavos), conforme o anexo V.

Art. 2º - Fica alterado o Anexo V da Lei nº 788/2014, que passa a vigorar de acordo com o quadro conforme tabela abaixo:

ANEXO V

PROGRESSÃO VERTICAL- 8%

REFERÊNCIA	A	B	C	D	E	F	G	H	I	J
INSP. DIVISÃO	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
INSP. OPERACIONAL	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
1º INSPETOR	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
2º INSPETOR	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
3º INSPETOR	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
SUBINSPETOR	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
GM 1ª CLASSE	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
GM 2ª CLASSE	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%
GM 3ª CLASSE	R\$ 956,45	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%	8%

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

TATIANA LUNDGREN CORREA DE OLIVEIRA

IPM

PORTARIA n.º 007/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONDE - IPM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei nº 332/2004, **RESOLVE:**

Conceder pensão vitalícia a VALDETE NUNES PADILHA FLORENCIO, devido ao falecimento do seu cônjuge, o servidor ELIAS LUIZ FLORENCIO, Vigilante, matrícula nº 1151, lotado na Secretaria de Educação do município de Conde - PB, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, II, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003, combinado com o Art. 35, II, da Lei Municipal nº 332/2004.

Conde, 12 de abril de 2016.

JOSENILDO SANTIAGO
Diretor Presidente do IPM

PORTARIA n.º 008/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA MUNICIPAL DE CONDE - IPM, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004,

RESOLVE:

Conceder pensão vitalícia a **JOSÉ GERMANO DA SILVA**, devido ao falecimento do seu cônjuge, a servidora **MARIA DE FÁTIMA BEIJAMIN DE PAIVA**, Professora aposentada, matrícula n.º 418, lotada no Instituto de Previdência Municipal de Conde - PB, com fundamentação legal no Art. 40, §7º, I, da Constituição Federal de 1988, com redação dada pela Emenda Constitucional n.º 41/2003, combinado com o Art. 35, I, da Lei Municipal n.º 332/2004.

Conde, 12 de abril de 2016.

JOSENILDO SANTIAGO
Diretor Presidente do IPM

PORTARIA n.º 009/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004 e em conformidade com o Processo administrativo n.º 435/2015,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **ZULEIDE TEODÓSIO PESSOA**, professora, matrícula n.º 1159, com lotação fixada na Secretaria de Educação do Município de Conde, com fundamentação no art. 6.º, I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 40, § 5.º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 45, I a IV e Art. 24, § 1º da Lei Municipal n.º 332/2004

Conde – PB., em 12 de abril de 2016.

JOSENILDO SANTIAGO
Diretor Presidente do IPM

PORTARIA n.º 010/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004 e em conformidade com o Processo administrativo n.º 417/2015,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **SUELI ALCANTARA DA SILVA**, professora, matrícula n.º 1224, com lotação fixada na Secretaria de Educação do Município de Conde, com fundamentação no art. 6.º, I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 40, § 5.º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 45, I a IV e Art. 24, § 1º da Lei Municipal n.º 332/2004.

Conde – PB., em 12 de abril de 2016.

JOSENILDO SANTIAGO
Diretor Presidente do IPM

PORTARIA n.º 011/2016

O DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CONDE – IPM., no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei n.º 332/2004 e em conformidade com o Processo administrativo n.º 434/2015,

RESOLVE:

CONCEDER aposentadoria voluntária por idade e tempo de contribuição, com proventos integrais e paridade à servidora **IZAIRA MARIA DOS SANTOS**, professora, matrícula n.º 340, com lotação fixada na Secretaria de Educação do Município de Conde, com fundamentação no art. 6.º, I a IV da Emenda Constitucional n.º 41/2003 e Art. 40, § 5.º da Constituição Federal de 1988, combinado com o Art. 45, I a IV e Art. 24, § 1º da Lei Municipal n.º 332/2004.

Conde – PB., em 12 de abril de 2016.

JOSENILDO SANTIAGO
Diretor Presidente do IPM

LICITAÇÃO E COMPRAS

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDE

EXTRATO DE SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 00046/2015 DE 15.10.15

PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Conde e: CT Nº 00046/2015 – R F F LACERDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI - EPP. OBJETO: Serviços de Reforma e Melhorias na Escola Regina Gomes Almeida em Capim Açú. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preço nº TP00006/2015. ADITIVO: Prorrogação de prazo por mais 90 dias – prazo total: 270 dias. ASSINATURA: 11.04.16.